



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO GESTÃO: 2022-2024**

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS) PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 09 (NOVE) VAGAS DE CONSELHEIRO, A SABER : 04 (QUATRO) VAGAS PARA ASSOCIAÇÕES CIVIS COM INTERESSE NA CAUSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 05 (CINCO) VAGAS PARA PESSOAS FÍSICAS PODENDO SER 02 (DUAS) SEM DEFICIÊNCIA, E 03 (TRÊS) NECESSARIAMENTE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião realizada no dia 31 de Março de 2022, com a seguinte composição:

1.2 COMPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º A Secretaria da Pessoa com Deficiência e do idoso viabilizará recursos humanos, materiais e financeiros necessário para realização do certame.

Kamilla R. de Paula Grossi – RG nº 44.409.472-6;
Jaime Gomes Martins – RG nº 6.553.800-6 ;
Ricardo Augusto Santos dos Santos – RG nº 20.417.124-6 ;
Luciana Amaral Felix Silva – RG nº 21.475.214-8;
Rodrigo Tude Santana – RG nº 28.038.855-X.

1.3 – Competências da Comissão Eleitoral

1. Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
2. Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
3. Julgar;
 - a) Os recursos Interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral
 - b) As impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta lei;
4. Homologar as candidaturas encaminhadas pela comissão eleitoral
5. Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

1.4 – Todos os avisos e comunicados relativos ao processo eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso na AV. Vereador Antônio Borges, N° 1905, Praia Grande (balneário dos trabalhadores), e os editais publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.



1.5 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica definido no local elencado no item 1.4 com a publicação oficial

2- DOS REQUISITOS

2.1. - São requisitos para se candidatar a vaga de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
Ter Idade superior a dezoito (18) anos completos (ou emancipado nos termos do artigo 5º do Código Civil, Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002).	- Deverá ser comprovado através de: a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação; b) CPF com situação regular; c) Preenchimentos do Formulário de Inscrição em que declare sua escolaridade e situação de obrigações militares (se candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de São Sebastião	- Deverá ser comprovado por meio de: a) Cópia do Título de Eleitor; b) Comprovante de Residência recente (expedido com menos de três meses da data da apresentação) – luz, água,



	telefone fixo, extrato bancário, etc. (em nome do candidato), caso não tenha no nome do candidato trazer declaração.
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;	Deverá ser comprovado por meio de: a) Comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral; b) Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada (com menos de 90 dias de sua expedição), que deverá ser apresentada até o prazo estipulado quando da publicação do resultado do pleito, pelo COMDEFI sob pena de exclusão do certame.
IV- Apresentar Mini Currículo;	- Modelo a ser retirado na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo.
V- Associações Civas que tenham interesse nas ações de defesa de Direito da Pessoa com Deficiência e de sua política de atendimento, preferencialmente as fixadas na comarca de São Sebastião	Entidades/Associações Civas devem estar regularmente constituídas comprovadas através de apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Contrato social e/ou Estatuto Social; registrado em cartório. b) CNPJ ativo c) Ata de Assembleia realizada no prazo inferior a dois meses de expedição da realização da reunião com associados e/ou diretoria; d) Ata de constituição da atual Diretoria; e) Caso exerça atividades voltadas à Pessoa com Deficiência e comprovar que são desenvolvidas dentro do município de São Sebastião+ f) Declaração de composição de sua diretoria constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam.



	<p>g) Indicar através de ofício dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculos junto à entidade, devendo juntar os documentos mencionados nos itens I, II, III, IV, V. Os indicados devem preferencialmente residir na comarca de São Sebastião.</p> <p>h) Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item IV.</p>
VI – Foto;	Deverá ser tirada foto no ato da inscrição para compor mini currículo do candidato que será utilizada para divulgação nos veículos oficiais e em caso de homologação de inscrição servirá como material de campanha e no dia do Pleito.
VII – Se for Pessoa com Deficiência;	<p>- Apresentar laudo em que figure a deficiência;</p> <p>-Apresentar documentos, I, II, IV, VI</p> <p>A Secretaria providenciará seu cadastrado bem como elaborará a Avaliação através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - C.I.F.</p>
VIII- Pessoa Física.	Apresentar os documentos constantes dos itens de I ,II, III, IV e VI dos requisitos acima.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia 15 de Agosto a 19 de Agosto de 2022, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h sito a Avenida Vereador Antônio Borges, nº 1905 – Bairro Praia Grande (Balneário dos Trabalhadores), São Sebastião SP

3.2. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Avenida Vereador Antônio Borges, nº 1905 – Bairro Praia Grande (Balneário dos Trabalhadores), São Sebastião SP. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação relacionada no item 2.1 deste Edital.



3.3. A sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do município de São Sebastião - SP.

3.4. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes e apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurará na cédula eleitoral será a resultante da ordem alfabética. A comissão eleitoral atribuirá após ordem alfabética, número aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

3.5. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e/ou candidato, pessoa física e/ou candidato de entidades/associações civis ao pleito, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento que dependem de emissão do cartório de origem atualizada com menos de 90 dias de expedição, cujo prazo final concedido ao candidato após eleito será partir da publicação do resultado do pleito. As certidões deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de exclusão do conselho.

3.6. Na data 25/08/2022, às 10 horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Avenida Vereador Antônio Borges, nº 1905 – Bairro Praia Grande (Balneário dos Trabalhadores), São Sebastião SP, será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dará o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01(um) fiscal e 01(um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.

4- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. - Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará no dia 23 de Agosto de 2022 a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem e, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do idoso de São Sebastião.

4.2. São casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física, se dará quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital.

4.3. O prazo de impugnações, será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão. Caso não haja ocorrência de impugnação, todos os eleitos serão homologados.

4.4. O candidato/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado através da divulgação de listagem, através da publicação fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.



4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral divulgará na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de conselheiro e considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

6. DO PLEITO

6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as e entidades) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião será publicado no dia 24 de Agosto de 2022, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como no Diário Oficial do Município de São Sebastião.

6.3 A eleição acontecerá no dia 30 de Agosto de 2022, com início às 09h até as 16h, período de votação, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar em local previamente definido, dando conhecimento a todos os interessados através do Jornal Oficial do Município e fixado na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, sito a Avenida Vereador Antônio Borges, nº 1905 – Bairro Praia Grande (Balneário dos Trabalhadores), São Sebastião SP, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no Diário Oficial do Município de São Sebastião.

6.4. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores do processo.

6.5. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação com foto e título de eleitor do município de São Sebastião. Consideramos facultativo o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos e maiores de 70 anos e analfabetos.

- a) Os eleitores deverão comparecer no dia 30 de Agosto de 2022, na Casa da Cultura de São Sebastião, sito a Av. Dr. Altino Arantes, nº 308 (rua da praia – centro), das 9:00h às 16:00h horário , horário regulamentar para votação, apresentando título de eleitor



da Comarca de São Sebastião e documento de identificação com foto para habilitação ao voto.

- b) Os novos integrantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI/SS) tomaram posse nesta terça-feira, 30 de Agosto, na Casa da Cultura de São Sebastião, sito a Av. Dr. Altino Arantes, nº 308 (rua da praia – centro) e elegeram a nova “Mesa Diretora” do conselho para o biênio 2022-2024.

6.6. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pela comissão eleitoral, já rubricadas por um membro da comissão eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário. Haverá interprete de libras para aqueles que delas necessitarem.

6.7. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato representante de associações civis, devidamente identificados na cédula eleitoral e 01 (um) voto para pessoa física com ou sem deficiência constante da cédula eleitoral.

6.8. No local da votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, nos meios disponíveis tendo em vista dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da comissão eleitoral e dos representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos validos os que apresentarem apenas 01 (um) voto quesito “associação civil” e apenas 01 (um) voto para o candidato “pessoa física com ou sem deficiência”, marcados na cédula. Serão considerados votos invalidados os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado no segmento “associação civil” e mais de 01 (um) voto segmento “pessoa física com ou sem deficiência” e os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a comissão eleitoral, proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos e respectivos números de votos recebidos e o prazo final para entrega da Certidão de Nascimento e Casamento atualizado reforçando prazo fixado nesse edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como Entidades/Associações implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes a Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de São Sebastião, gestão 2022-2024, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou entidade/associação civis. Não serão prestadas informações por telefone.

8.3. É de responsabilidade de o candidato e entidades/associações civis, manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega da certidão de nascimento e/ou casamento com prazo certo. Será assegurada ampla defesa.

8.5. A não entrega dos documentos, no período fixado, não permitirá efetivação de sua inscrição, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento atualizado (com menos de 90 dias de sua expedição), cujo prazo está condicionado com o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação dos resultados do pleito. Em caso de não atendimento ao prazo contido na publicação sofrerá o candidato eleito sua exclusão, sendo convocado seu suplente dentro do segmento ao qual concorreu deste que esteja em situação regular com sua documentação.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionados em sua ficha de inscrição.

8.7. Faz parte do presente edital o anexo I, II, requerimento de inscrição e mini currículo.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*.

São Sebastião, 13 de Julho de 2022.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO COMDEFI- ELEIÇÕES GESTÃO 2022-2024

Nº de Inscrição: _____/2022

Data: ____/____/2022. Horário: _____.

Nome: _____.

Escolaridade: _____

Estou quites com a Justiça Militar: () SIM () NÃO (para sexo masculino).

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

_____.

Fone de Contato: _____ E-

mail: _____.

Celular: _____ .Apelido: _____ (

caso queria informar).

I- Documentos:

II- Candidatos de Entidades Sociais – apresentar documentos constantes no edital

III- Pessoas Físicas e Pessoa com Deficiência, apresentar documentos letras constantes no edital e informar sobre a necessidade de recursos de tecnologia assistiva e acompanhante.

a- Documento de Identidade: Cópias: RG e CPF

b- Comprovação de domicílio:

Declaração de empregador ou Cópia da CTPS ou Comprovante de Residência em seu nome.

c- Título Eleitoral de São Sebastião com comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral.

d- Fotografia Digital a ser tirada na SEPEDI;

e- Mini Currículo;

f- Cópia da Ata deliberativa mencionando a designação como candidato (a) da entidade regularmente inscrita no COMDEFI , para pleito eleitoral;

IV- Candidato Pessoa Física:

4.1. Candidato Pessoa com Deficiência () SIM () NÃO .

Mencionar se precisa de recursos de tecnologia assistiva ou de Acompanhante

() SIM () NÃO.

Quais: _____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, PARA TANTO ASSINO A PRESENTE.

Assinatura do Candidato: _____.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP



**INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO COMDEFI - SOCIEDADE CIVIL-GESTÃO 2022/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: _____/2022

Data: ____/____/2022.

Horário: _____

Funcionário que recebeu os documentos:

Nome: _____

Assinatura de quem fez a

inscrição: _____



ANEXO II

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE 2022 / 2024

MINI CURRICULO

Identificação

Nome: _____ Nº de inscrição: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Fone: _____ Celular: _____

Caso representante de Entidade Social mencione nome da Entidade:

Entidade: _____

Qual seu vínculo com a Entidade? Associado? Membro da Diretoria? Funcionário, qual sua função? Quando tempo já trabalha na entidade? Essa será a sua apresentação, não precisa ser muito longa.

Em caso de Pessoa Física e/ou Pessoa com Deficiência:

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo: (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha sua formação escolar e porque deseja ser conselheiro?) Essa será a sua apresentação, não precisa ser muito longa.

São Sebastião, _____ de _____ 2022.

Assinatura: _____

FOTOGRAFIA: